



## **“Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”**

**Eixo temático:** Trabalho, Questão Social e Serviço Social

**Sub-eixo:** Transformações contemporâneas no mundo do trabalho e suas repercussões no trabalho profissional da e do assistente social

### **O TRABALHO DOS ASSISTENTES SOCIAIS NO ATENDIMENTO AOS IMIGRANTES E REFUGIADOS DURANTE A PANDEMIA NA CIDADE DE SÃO PAULO**

SABRINA RODRIGUES DE MELO <sup>1</sup>

**RESUMO:** O presente artigo tem como objetivo pensar sobre o trabalho dos assistentes sociais, no atendimento aos imigrantes e refugiados na cidade de São Paulo, buscando compreender os principais desafios e dificuldades enfrentados pelos profissionais frente às políticas migratórias, políticas públicas para atendimento a refugiados e imigrantes, também durante a pandemia do covid-19 e assim discutir sobre o acesso de imigrantes e refugiados aos serviços sócio assistenciais e política de assistência social.

**Palavras-chave:** Políticas migratórias, Políticas Públicas imigrantes, refugiados, serviço Social

**Abstract:** This article aims to think about the work of social workers in the care of immigrants and refugees in the city of São Paulo, seeking to understand the main challenges and difficulties faced by professionals in the face of migratory policies, public policies to assist refugees and immigrants, also during the covid-19 pandemic and thus discuss the access of immigrants and refugees to social assistance services and social assistance policy.

---

<sup>1</sup> Estudante de Pós-Graduação. Pontifícia Universidade Católica De Sao Paulo

Keywords: Migration Policies, Immigrant Public Policies, Refugees, Social Work

## 1. INTRODUÇÃO

A imigração é um fenômeno mundial e está ligado à história e à mobilidade humana, incluindo tanto a emigração como a imigração, está presente no mundo, assim, como ponto de partida o fenômeno imigração, a mobilidade de pessoas é entendido como social, histórico, e com particularidades na sociedade capitalista contemporânea, globalizada.

Segundo Ianni (1999, p. 23-24), as principais características da globalização são:

a internacionalização da produção, a globalização das finanças e seguros comerciais, a mudança da divisão internacional do trabalho, o vasto movimento migratório do Sul para o Norte e a competição ambiental que acelera esses processos. Elas incluem também mudanças na natureza dos Estados e nos sistemas de Estados. (...) A globalização não é um fato acabado, mas um processo em marcha.

O avanço acelerado da globalização tem provocado um profundo impacto político e cultural, sobretudo, na sua forma atualmente dominante de um mercado global livre e sem controles.

O presente texto tem como objetivo pensar o trabalho dos assistentes sociais no atendimento aos imigrantes, procurando assim realizar uma reflexão sobre o trabalho dos assistentes sociais, como encontra-se a profissão na contemporaneidade, seus principais desafios, como o Serviço Social está inserido na relação entre as classes sociais, marcadas por conflitos e diferenças de interesses e a prática do Serviço Social está ligada aos interesses dessas classes. Ao mesmo tempo em que trabalha com as diferentes expressões da questão social.

A assistência social faz parte de uma política de imigração, por meio da proteção social, em situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos. A atenção ao indivíduo e à família migrante não difere do que é proposto nas políticas públicas

### 1. O SERVIÇO SOCIAL E O TRABALHO DOS ASSISTENTES SOCIAIS NO ATENDIMENTO AOS IMIGRANTES

O Serviço Social é uma profissão, uma especialização do trabalho coletivo, no marco da divisão sócio-técnica do trabalho, regulamentada no Brasil, pela Lei 8.662 de 17 de junho de 1993. Assim, é necessário entender o significado social da reprodução das relações sociais, são relações de classe contraditórias, ou seja, é necessário situá-las na história social da sociedade, entender as forças produtivas e das relações de produção. Estamos falando de um modo de vida, do cotidiano, de trabalhar e de se relacionar.

A crise do capitalismo traz novos desafios à profissão, o sistema neoliberal, posto para responder na perspectiva da acumulação, acentua as diferenças de classes. O Estado, responsável pela regulação da vida social e do bem-estar social, atende aos princípios do capitalismo, trazendo medo e insegurança à classe trabalhadora, com a flexibilização e a precarização do trabalho, além do aumento do desemprego e o crescimento do trabalho informal, pequena quantidade de trabalhadores fixos e grande quantidade de empregos temporários e as privatizações.

O estado, responsável pela regulação da vida social e do bem-estar social, atende aos princípios do capitalismo trazendo medo e insegurança à classe trabalhadora, com flexibilização produtiva, precarização e vulnerabilidade do trabalho, desemprego e crescimento do trabalho informal, pequena quantidade de trabalhadores fixos e grande quantidade de empregos temporários e as privatizações.

Como o Serviço Social está inserido na relação entre as classes sociais, marcadas por conflitos e diferenças de interesses, a prática do Serviço Social está ligada aos interesses dessas classes. Ao mesmo tempo em que trabalha com as diferentes expressões da questão social (expressões das desigualdades da sociedade capitalista) como saúde, habitação, educação, imigração e outros, interferindo em situações que afetam a população, objetivando melhoras, há o caráter contraditório que atende aos interesses do capital.

O Estado diminui suas responsabilidades públicas, traz um agravamento para as ações de políticas sociais e para sua ação. Assim, na década de 90, com a

ofensiva neoliberal, há a negação de direitos, privatizações e sucateamento dos serviços públicos.

Para Raichelis (2013, p. 619):

A dinâmica societária desencadeada pela crise contemporânea atinge a totalidade dos processos produtivos e dos serviços, alterando perfis profissionais e espaços de trabalho das diferentes profissões, e também do Serviço Social, que tem na prestação de serviços sociais seu campo de intervenção privilegiado e nas instituições sociais públicas e privadas seu espaço ocupacional.

A assistência social faz parte de uma política de imigração, por meio da proteção social, em situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos. A atenção ao indivíduo e à família migrante não difere do que é proposto nas políticas públicas. Há também uma restrição estrutural para garantir o abastecimento em quantidade e qualidade proporcionais às demandas da população. Conseqüentemente, a estruturação de uma política de atenção ao imigrante deve ser pautada por uma estratégia intersetorial.

Segundo Raichelis (2013, p. 620):

Ainda que o Serviço Social tenha seu estatuto de profissão liberal reconhecido, o trabalho do assistente social é tensionado pela relação de compra e venda da sua força de trabalho especializada. A condição de trabalhador assalariado – seja nas instituições públicas ou nos espaços empresariais ou “sem fins lucrativos”, faz com que os profissionais não disponham nem tenham controle sobre as condições e os meios de trabalho postos à sua disposição no espaço institucional.

Assim, com o aumento do fluxo migratório, não se pode contar apenas com organizações da sociedade civil ou ONGS, que trabalham no atendimento aos imigrantes e refugiados, uma vez que não existe um fluxo de atendimento, e com o aumento da chegada de imigrantes e refugiados no Brasil, todos os equipamentos devem estar preparados para o atendimento aos imigrantes.

Vivemos em um novo tempo, onde nos deparamos a cada dia com novas expressões da questão social, que vem crescendo a cada dia, acentuando as desigualdades econômicas e sociais e porque não dizer humanitárias, entre elas o fluxo migratório. [...] o Serviço Social na contemporaneidade requer os olhos abertos para o mundo contemporâneo para decifrá-lo e participar da sua recriação. (IAMAMOTO, 2009, p.19).

Contudo, a falta de uma política pública eficiente para essa demanda traz para o Serviço Social dificuldades no enfrentamento dos conflitos vividos pelos migrantes, que sofrem preconceitos como xenofobia, racismo, barreira linguística, desconhecimento dos serviços existentes e dificuldades na obtenção de

documentos.

De acordo com Iamamoto (2009):

[...] Um dos maiores desafios que o assistente social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. Enfim, ser um profissional propositivo e não só executivo (IAMAMOTO, 2009, p.19).

Portanto, o assistente social, nesse momento, dentro de sua prática profissional e seu papel na orientação do sujeito de direitos, deve fazer valer o projeto ético-político da profissão, participar da criação de políticas públicas, instrumentais específicos criados em diversas línguas, qualificar Assistentes Sociais para entender a realidade migratória, programar oficinas para profissionais que desejam trabalhar com a imigração, sendo esses os primeiros desafios.

Esse fenômeno, portanto, produz impactos econômicos, políticos, culturais e implica no atendimento de demandas sociais - inserção social, trabalho, expectativas de melhores condições de vida. E para isso, são necessárias políticas sociais, programas especializados, equipamentos urbanos. Tais demandas são implicações para o Serviço Social, considerando tal fenômeno, uma expressão da questão social, presença e manifestações de grupos étnicos de trabalhadores, estrangeiros na sociedade brasileira. Nesse cenário, começam os desafios dos países que recebem esses imigrantes refugiados.

Os imigrantes enfrentam vários obstáculos no processo de integração, tais como xenofobia, racismo, barreira linguística, desconhecimento dos serviços existentes e dificuldades na obtenção de documentos.

Além disso, políticas públicas eficazes são necessárias para enfrentar as desigualdades e promover mudanças. Porém, para que essa transformação ocorra, é importante que o Estado, por meio de suas ações governamentais, dialogue com as demandas da população, buscando, assim, por meio de espaços de participação social, espaços de diálogo e transparência, conhecer as demandas da população.

Dessa forma, podemos dizer que é de extrema importância entender como eles interagem com outros espaços da cidade e demais equipamentos do Estado e do Município.

Porém, a chegada de imigrantes forçados é vista como um problema internacional e social. E é nesse cenário que os assistentes sociais passam a ajudar os imigrantes a garantir os seus direitos, num panorama em que o profissional trabalha numa organização não governamental e há falta de políticas públicas para os imigrantes.

A política de assistência social faz parte de uma estratégia mais ampla de assistência. Nos últimos anos, no início de 2014, “os fluxos expressivos de haitianos e venezuelanos acabaram se caracterizando como situações de emergência” diante de uma demanda de recepção temporária de proporções muito superiores às capacidades de atendimento local, em um curto espaço de tempo, para a estruturação de uma rede de acolhimento até então inexistente”<sup>2</sup> (MDS, 2016). No entanto, torna-se necessário que as políticas sociais passem por planos de emergência e regiões fronteiriças: a migração é um processo dinâmico, os fluxos no território nacional podem ocorrer de forma espontânea ou orientada.

### **3. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ESPECIAL E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**

De acordo com a definição expressa na Lei n. 12.435/2011<sup>3</sup>:

O Centro de Referência e Assistência Social (CREAS) é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Seu papel no SUAS define, igualmente, seu papel na rede de atendimento.

A assistência social rege-se pelo princípio da igualdade, previsto no artigo 194, inciso I da CRFB/88<sup>4</sup>, no princípio da “igualdade” de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, presente no artigo 4º da Lei 8.742/93.

<sup>2</sup>O papel da política de assistência social na assistência aos migrantes. Foi produzido com base em estudos e na experiência acumulada pela Secretaria Nacional de Assistência Social no acompanhamento do tema.

<sup>3</sup>Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

<sup>4</sup>A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Assim, proclama nossa carta constitucional que o Brasil tem como fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana (artigo 1º) e que suas relações internacionais serão regidas dentre outros princípios, pela prevalência dos direitos humanos (artigo 4º inciso II) e pela concessão de asilo político (artigo 4º inciso X), o artigo 5º determina que os brasileiros e aos estrangeiros, residentes no Brasil, terão tratamento igualitário, e a inviolabilidade do direito à vida, liberdade à igualdade, à segurança e à propriedade.

Dentre outras normativas que fundamentam a oferta de serviços especializados pelo CREAS, pode-se citar: Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, 1993; Lei n. 12.435/2011; Política Nacional de Assistência Social – PNAS, 2004; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, 2012; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, 2006; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), 2009; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009; Portaria n. 843, de 28 de dezembro de 2010.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), os imigrantes e refugiados também são sujeitos de direitos socioassistenciais:

- Proteção social básica: no Sistema Único de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (para crianças de até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; jovens e adultos de 18 a 59 anos; e idosos com idade igual ou superior a 60 anos);
- Proteção Social Especial de Média complexidade: serviço especializado em abordagem social (para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência); Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências, idosos(as) e suas famílias; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida socioeducativa de liberdade assistida-LA e de Prestação de serviços à comunidade-PSC (ações complementares); assim caracterizando o público migrante vulnerável.

- Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Acolhimento institucional (para crianças e adolescentes; para adultos e famílias; para idosos, para mulheres em situação de violência; para jovens e adultos com deficiência; para população em situação de rua;
- Programa Bolsa Família (PBF): programa de transferência de renda, cadastramento de estrangeiros no CadÚnico, apresentando os seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento, RG, CPF ou Carteira de trabalho e se enquadrar no critério de renda; Com relação ao bolsa família os imigrantes enquadrados nos critérios do programa devem ser incluídos no Cadastro Único de Programas Sociais seguindo as orientações constantes no ofício circular conjunto nº 2/2014 SENARC/ MDS e SNAS/MDS, de 11 de fevereiro de 2014.
- Benefício de Prestação Continuada (BPC): previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), concessão de um salário-mínimo a pessoas idosas a partir de 65 anos e pessoas que possuam deficiência incapacitante para o trabalho e outras atividades cuja renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo vigente.

Segundo Perotti<sup>5</sup>, até abril de 2017, havia várias divergências de atendimento quanto ao direito dos imigrantes. O INSS entendia que o pagamento do BPC estaria restrito a brasileiros natos ou naturalizados. Assim, no dia 24/04/2017, ao julgar o recurso extraordinário, definiu-se a tese de que os estrangeiros residentes no país são beneficiários de assistência social prevista no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, uma vez que estavam atendidos os requisitos constitucionais e legais, havendo unanimidade entre os oito ministros presentes na sessão. “Essa aparente tranquilidade na votação do tema carrega a trajetória de uma luta árdua pela garantia do BPC em favor dos imigrantes residentes no país”. (ZORTEA, 2017, p. 87-100).

Os desafios que foram aparecendo na cidade de São Paulo, e impactam

---

<sup>5</sup>Papéis e especificidades e desafios da política assistencial no contexto da política imigratória [Apresentação do PowerPoint \(mpu.mp.br\)](http://mpu.mp.br)



principalmente nas demandas sociais para os imigrantes refugiados, aparecem como primeira necessidade, além da documentação, a moradia. Portanto, a criação do CRAI é um grande passo para atender a essa demanda, mas trazendo um novo desafio, pois nossos albergues e abrigos não estão preparados para receber esse segmento e suas demandas, posto que esses imigrantes refugiados, que se encontram em alta vulnerabilidade social, permanecem com seus vínculos familiares em seus países de origem.

A maioria dos imigrantes refugiados que chega ao Brasil tem um grau de escolaridade alto e com um histórico de vida, no qual, as pessoas eram bem-sucedidas até terem que saírem do seu país de origem, forçadamente.

As diferenças culturais se sobressaem no dia a dia de trabalho, nos espaços de convivência e necessitam ser trabalhadas, como as orientações jurídicas e sociais para que esses imigrantes possam usufruir de seus direitos básicos sociais e humanos e que sejam respeitados.

Portanto, o atendimento aos imigrantes é realizado junto ao CRAI e também organizações da sociedade civil. O atendimento ao imigrante necessita de um técnico que entenda sobre imigração, direitos humanos e sociais, que tenha sensibilidade e conhecimentos básicos sobre culturas diversas, pois esse atendimento vai exigir muito mais do que um técnico operacional. Exigirá um profissional bilíngue e que faça um atendimento sistemático e monitorado para saber se os lugares indicados estão conseguindo inserir esse imigrante na sociedade brasileira. Assim, aulas de português, por exemplo, são de extrema importância para sua inserção na nova sociedade, no caso a brasileira.

Segundo a resolução nº 145/04 – PNAS<sup>6</sup>, são considerados serviços de média complexidade os que oferecem atendimento a famílias, seus membros e indivíduos, com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários ainda não foram rompidos.

Os imigrantes, antes de entrar no Centro de Acolhida, devem passar pelo

---

<sup>6</sup>Resolução CNAS Política Nacional de Assistência Social [PNAS2004.pdf \(mds.gov.br\)](#)

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, onde é realizada a primeira triagem com um profissional.

A atuação profissional exige um perfil crítico com competência técnica e ético-política para respostas aos enfrentamentos das desigualdades sociais e dos interesses de classes; que caminhe na direção do projeto ético-político da profissão e com o compromisso hegemônico profissional do serviço social e de sua execução, preenchendo os espaços de discussão, estando presente na tomada de decisão referente à profissão e sua prática profissional.

Enfim, além da atuação na luta pela garantia de direitos dos imigrantes, o assistente social também sofre as transformações contemporâneas, impactando em sua intervenção no campo das políticas sociais, ou seja, o processo de reestruturação produtiva do capital influencia na forma de contratação do profissional.

É possível observar que assistentes sociais experimentam, assim como os demais trabalhadores assalariados, precarização do trabalho não protegido, a insegurança laboral, a baixa e incerta remuneração, a desproteção social e trabalhista, o assédio moral, o sofrimento e o adoecimento decorrente do trabalho, ou seja, a precarização do trabalho e da vida. (RAICHELIS, 2018, p. 52)

#### **4. POLÍTICA MIGRATÓRIA NO BRASIL E POLÍTICAS PARA MIGRANTES NA CIDADE DE SÃO PAULO**

O Brasil tem uma lei de refugiados e uma lei de imigração:

- A Lei de 22 de julho de 1997 regulamenta a proteção de refugiados no Brasil e, portanto, está vinculada à Declaração de Cartagena. A lei permite o acesso à documentação, o exercício dos direitos econômicos, sociais e culturais, a proteção contra todos os tipos de discriminação e violência, assistência jurídica gratuita, reagrupamento familiar, trabalho formal e todos os serviços públicos de saúde, assistência social, educação, trabalho e segurança social.
- Lei das Migrações (13445/2017) principal quadro normativo para a questão da imigração no país, servindo de base de orientação para qualquer política ou plano nacional de migração, com o objetivo de substituir o estatuto do

estrangeiro. Os princípios e diretrizes da Lei de Migração são a universalidade dos direitos humanos contra todas as formas de discriminação, garantindo tratamento igual para migrantes e familiares, igualdade de acesso a serviços, programas, benefícios sociais, previdência social de acordo com a constituição federal de 1988, inclui em particular proteção apátridas, de acordo com a legislação brasileira e os tratados internacionais e direitos humanos.

A capital de São Paulo é conhecida como uma cidade de migrantes, onde várias etnias estão presentes, mas o que os atrai para esta cidade? Os motivos podem ser os mais variados. Em geral, o sonho de todos é "vencer na vida" desafiando a si mesmo e as estruturas sociais em busca de mais oportunidades de trabalho e qualidade de vida e assim buscar sua autonomia.

Além disso, na cidade de São Paulo, temos uma participação significativa de organizações da sociedade civil que estão começando a reivindicar e dar visibilidade à população imigrante. Assim, em 2002, a Comissão Municipal de Direitos Humanos e Cidadãos<sup>7</sup> (CMDHC).

Neste sentido, o CMDHC passa a responder aos pedidos dos imigrantes, criam-se fóruns de discussão com imigrantes, pelo que em 2004 cada vez mais com fóruns de discussão, é com o intuito de articular, por exemplo, o primeiro tema "imigrantes que visibilidade fazem nós queremos" organizado pelo governo, organizações da sociedade civil e representantes de imigrantes que começam a discutir políticas públicas.

Assim, na região metropolitana de São Paulo, os problemas começam a surgir quando esses imigrantes se aproximam da sociedade local, boa parte deles entra no país com visto de turista, então se tornam "irregulares". Sem a autorização de residência, eles não podem abrir uma conta bancária, alugar uma casa, reivindicar direitos, etc. Além, da exploração do trabalho e da falta de documentos, esses

---

<sup>7</sup>O CRNM é um documento destinado ao estrangeiro que optou por residir no Brasil. Este documento é o documento de identidade obrigatório para todo imigrante residente no Brasil.

imigrantes enfrentam o problema da discriminação, por causa de suas raízes, negros, indígenas e sua condição social, que, ao chegar, é muito vulnerável.

Além disso, outro problema que surge são as altas taxas cobradas pela Polícia Federal. Além disso, devido a essa situação, muitos dos imigrantes preferem permanecer em situação irregular.

De acordo com os dados da PMPI (Política Municipal da População Imigrante de São Paulo), em 2013 com a criação da Coordenação das Políticas de Migração e Trabalho Decente (CPMigTD), com o objetivo de integrar a agenda migratória à gestão pública e desenvolver políticas para a população migrante da cidade de São Paulo, com o objetivo de uma política transversal de garantia do acesso aos direitos sociais, pelo Decreto 57.533 de 15 de dezembro de 2016, implementação das políticas para imigrantes.

Além disso, no âmbito do estabelecimento de políticas para imigrantes, em 2014 o SMDHC (municipal) criou o Centro de Referência de Atendimento ao Imigrante (CRAI), um dispositivo que oferece assistência multilingue especializada a imigrantes, bem como acolhimento a famílias de migrantes e refugiados. O governo do estado criou o Centro de Integração e Cidadania (CIC), que presta serviços de assessoria jurídica e regularização migratória.

Assim, na cidade de São Paulo, há muitos avanços em nível local, assim como o 1º Plano Municipal de Políticas para Imigrantes 2021/2024 que deve ser aplicado de forma transversal às políticas e aos serviços públicos, por articulação, mas ainda é preciso colocar em prática colocar uma política que atenda efetivamente a todos os imigrantes em nível nacional, garantindo seus direitos.

Portanto, o governo juntamente com a participação da sociedade civil e organizações que trabalham com imigrantes, criaram a 1ª Conferência Nacional de Migrações e Refúgio - 1ª COMIGRAR uma iniciativa governamental inovadora sobre a questão migratória no Brasil, com mobilização nacional e internacional dos diversos atores interessados no tema e na discussão dos conceitos centrais da política migratória. Seu objetivo é reunir migrantes, refugiados, profissionais envolvidos na temática migratória, estudiosos, servidores públicos, representações

diversas que vivenciam a realidade da migração, para uma reflexão e aporte coletivos de insumos para a Política e do Plano Nacional de Migrações e Refúgio. Ela traduz os sentimentos e os anseios da população migrante, das organizações da sociedade e das equipes de órgãos governamentais de construir uma agenda consistente e harmoniosa no conjunto das políticas de Estado brasileiras sobre as temáticas migratórias.(Manual metodológico 1ª COMIGRAR, 2014 pg.4).

#### **4.1 Associações e Organizações da sociedade civil que trabalham com migrantes, refugiados e requerentes de asilo:**

##### **Missão Paz**

Instituição filantrópica que apoia e acolhe imigrantes e refugiados na cidade de São Paulo. Fundada em 1939, a Missão Paz oferece apoio integral a imigrantes e refugiados, documentação, informação jurídica, mediação de trabalho, saúde física e mental, assistência social e acolhimento.

##### **Cáritas Brasil**

Foi fundada em 1956 e é reconhecida como uma organização federal sem fins lucrativos. Atualmente, a Cáritas Brasil tem mais de 15.000 trabalhadores - a maioria voluntários - operando através de 182 organizações membros (Cáritas diocesana e órgãos semelhantes) em todo o país. Trabalha com refugiados e migrantes há mais de 40 anos.

##### **CAMI- Centro Pastoral do Imigrante**

O CAMI, fundado em 22 de julho de 2005, trabalha pela promoção e proteção dos direitos humanos fundamentais, igualdade de gênero, integração social, prevenção do trabalho escravo e tráfico de pessoas. Visar a inclusão social, econômica, política e cultural dos imigrantes e refugiados, com o objetivo de construir um mundo onde a pessoa humana seja uma prioridade e onde as mulheres não sejam expostas a nenhum tipo de violência de gênero.

##### **ADUS**

Fundado em 2010, o Instituto de Reintegração de Refugiados (Adus) é uma organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) que atende refugiados e outros estrangeiros vítimas de migração forçada na cidade de São Paulo, a fim de diminuir os obstáculos que enfrentam para a sua efetiva reintegração na sociedade.

A Adus oferece aos refugiados aulas de português, inserção no mercado de trabalho e aconselhamento jurídico. O Instituto também mantém uma escola de idiomas, o Projeto Mente Aberta, em que refugiados ensinam inglês, francês e espanhol.

### **FICAS**

A FICAS é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 1997. Acredita que as associações da sociedade civil têm um papel fundamental e estratégico nas mudanças e transformações sociais. Por isso, investe continuamente no seu fortalecimento, por meio de programas e ações de formação e coordenação.

### **África do coração**

Fundada em 2013, a África do Coração é uma ONG procurada e administrada, principalmente, por imigrantes e refugiados e tem como objetivo lutar por uma nova narrativa sobre migração e refúgio. Também conta com voluntários do Brasil e de outras nacionalidades entre seus colaboradores.

### **PARR**

O Programa de Apoio à Relocalização de Refugiados - PARR, criado em outubro de 2011 pela EMDOC, empresa de consultoria especializada em imigração, transferências para o exterior e reassentamento, com o apoio do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR). Nosso objetivo é promover uma integração de refugiados e requerentes de asilo na sociedade brasileira por meio da inclusão laboral.

## **5. A SITUAÇÃO DOS IMIGRANTES E REFUGIADOS DURANTE A PANDEMIA NA CIDADE DE SÃO PAULO**

A pandemia agravou a situação dos imigrantes e refugiados, muitos à procura de trabalho, alguns têm a Carteira de Registro Nacional Migratório<sup>8</sup> (CRNM), outros ainda se encontram em situação irregular e outros têm um protocolo provisório. Durante a pandemia, muitos imigrantes e refugiados não puderam receber assistência de emergência. Os serviços para as confecções do CRNM, foram suspensos durante a pandemia, contrariando assim a lei de imigração 13.445 de 2017 relativa ao acolhimento humanitário, prevista na lei.

Os motivos foram múltiplos:

- Os imigrantes não possuem laptop ou internet para acessar o aplicativo;
- O serviço público não tem pessoas qualificadas para falar outras línguas para explicar os critérios, então é muito complicado acessar as informações;
- Os aplicativos são em português;
- Imigrantes que estão em situação irregular, ou que não possuem documentação, ou que estavam em processo de regularização na Polícia Federal, os serviços fechados para quarentena, esses imigrantes ficaram sem acesso para o cadastramento e receber o auxílio emergencial.

Além disso, as associações e organizações da sociedade civil que trabalham com migrantes, refugiados e requerentes de asilo mobilizaram-se durante a pandemia para ajudar os imigrantes a obter acesso a informações, cuidados e medidas para prevenir o covid-19. A própria comunidade de imigrantes e refugiados (bolivianos, senegaleses, angolanos, sírios ...) publicou uma campanha da comunidade de refugiados e imigrantes contra o coronavírus, pessoas de diferentes nacionalidades transmitem informações na sua própria língua sobre como se proteger contra o novo vírus, além da arrecadação de doações de produtos de limpeza, kits de higiene e também itens para cestas básicas. As associações realizaram trabalhos como cadastro para auxílio emergencial (imigrantes situação regular), atendimento remoto para esclarecimento de dúvidas, entrega de cestas

---

80 CMDHC foi criado pela prefeita da cidade de São Paulo Marta Suplicy, com o objetivo de trabalhar as questões de violação de direitos. No ano de 2016 o prefeito Haddad sancionou o projeto lei que institui Política Municipal para População Imigrante.

básicas e kits de higiene com máscaras, solução hidroalcoólica e equipamentos de limpeza.

A igreja e organizações da sociedade civil tiveram um papel importante no atendimento e acolhimento dos imigrantes e refugiados durante a pandemia, assim como acolhida em regiões fronteiriças, albergue, acompanhamento psicológico, jurídico e assistencial.

Os assistentes sociais que atuam em organizações da sociedade civil durante a pandemia, no primeiro momento trabalharam de forma remota atendimentos por whatsapp, chegando a responder mais de 300 mensagens por dia, com o aumento da demanda e a situação de vulnerabilidade dos imigrantes, os assistentes sociais trabalharam com escalas, de duas a três vezes por semana, presencial, contando com a ajuda de voluntários para entrega de cestas básicas e kits de higiene e auxílio no cadastramento de imigrantes para recebimento do auxílio emergencial<sup>9</sup>.

Mesmo assim, os imigrantes e refugiados durante a pandemia passam por três crises. Segundo o Secretário-Geral das Nações Unidas, no campo socioeconômico, no campo da saúde e proteção. Facilitar a regularização seria uma forma de todos os imigrantes que já residem beneficiarem de assistência, ajudando assim as autoridades públicas a fazerem face à situação.

Contudo, a pandemia se tornou uma crise econômica e humanitária global. São inúmeras as pessoas que sofrem com a falta de recursos e, neste cenário, os imigrantes sem regulamentação.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os imigrantes enfrentam vários obstáculos no processo de integração, tais como xenofobia, racismo, barreira linguística, desconhecimento dos serviços existentes e dificuldades na obtenção de documentos.

---

90 Programa Auxílio Emergencial (Atendimento de Emergência) foi criado durante a crise da Covid-19. Este programa é dirigido a beneficiários de programas de assistência social, mas também a trabalhadores informais com renda familiar máxima de 03 (três) salários mínimos



Nesse sentido, compete aos assistentes sociais construir uma relação de confiança por meio de uma escuta atenta e reflexiva, voltada para uma construção conjunta de possibilidades dos imigrantes e refugiados.

No âmbito da pesquisa com relação à evolução da política de Migração no Brasil, podemos observar que há avanços nas políticas públicas como a criação de equipamentos públicos para o atendimento dos imigrantes e refugiados, além das políticas migratórias e que essas políticas dependem de tratados e acordos internacionais, mas também há retrocessos, fechamento das fronteiras durante a pandemia, negação de direitos.

Portanto, se analisarmos com relação às leis migratórias coloca o imigrante como sujeito de direitos, direitos humanos, econômicos, sociais e culturais, a proteção contra todos os tipos de violência, na teoria parece tudo resolvido, mas na realidade, não funciona assim a demora para acessar a documentação, e poder ser inserido no mercado de trabalho, as altas taxas cobradas, faz com que muitos permaneçam na ilegalidade e acabem em trabalho escravo e por chegarem a esta condição somente após acessar seus direitos ou não pois no Brasil, ainda não temos um levantamento exato de imigrantes irregulares.

Nesse sentido, os imigrantes têm os mesmos direitos dos cidadãos e cidadãs brasileiros, orientação social, atendimento individual e familiar, cadastramento cadúnico, mas para acessar direitos, como saúde, habitação, educação, trabalho entre outros, o assistente social, precisa dialogar com os outros serviços como por exemplo: PSF conversar e dizer que a vacinação é um direito dessa população, que o atendimento médico tem que ser feito de forma igualitária.

Cabe ressaltar, que quando um imigrante chega a um país em situação de estrangeiro, se depara com situações de opressão, como racismo, intolerância religiosa e xenofobia, sendo assim, importante refletirmos com relação às fronteiras, que nada mais são que divisões criadas por países com processos históricos de acumulação e dominação.

Portanto, diante da atual conjuntura de um desmonte de políticas públicas e direitos sociais no Brasil, cortes orçamentários, congelamento de gastos públicos,

trazendo assim grandes rebatimentos a classe trabalhadora, aumento da desigualdade, desemprego, da pobreza, desrespeito ao direitos humanos, trazendo assim um desafio ao serviço social de uma reconstrução econômica, política e social do país.

## REFERÊNCIAS

BAENINGER Rosana, Demétrio, Natália Belmonte, Domenicone, Joice de Oliveira Santos. Espaços das migrações Transnacionais: **Perfil Sociodemográfico de Imigrantes da África para o Brasil no Século XXI ano 2019**. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/remhu/v27n56/2237-9843-remhu-27-56-035.pdf> acesso em 25 de abr. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 5 de outubro de 1988**, obra coletiva de autores da editora Saraiva com a colaboração de Antônio Luiz de Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos. 33 edição atual ampliada. São Paulo: saraiva, 2004.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. O papel da assistência social no atendimento aos migrantes**. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Guia/guia\\_migrantes.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Guia/guia_migrantes.pdf). Acesso em: 17 de ago. 2019.

CFESS (Conselho Federal de Serviço Social). **Código de ética do/a assistente social** Lei 866/93. Brasília: CFESS, 2012.

Gesuas. **Proteção Social Básica e Especial**. Disponível em: <https://www.gesuas.com.br/blog/protecao-social-basica-especial>. Acesso em: 10 de Jun 2021.

IANNI, Octavio. **A Sociedade Global**. Ano: 1999. Editora: Civilização Brasileira. Rio de Janeiro. p. 23-24.

\_\_\_\_\_, Marilda Villela. **O Serviço Social na cena contemporânea**. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. p. 19.

\_\_\_\_\_, Marilda Villela. **Serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

MARTINELLI, Maria Lúcia (Org.). **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio**. 2 Ed. São Paulo: Veras, 1999. p. 23-24.

MIGRAMUNDO. **Refugiados. Associações que atendem imigrantes em São Paulo**. Disponível em: <https://migramundo.com/categorias/refugiados-2/>. Acesso em: 15 de fev.2021.

NOB-SUAS-Norma Operacional Básica. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Brasília Dezembro de 2012. Disponível em: [NOB\\_SUAS\\_2012.indd \(mds.gov.br\)](#). acesso em : 20 out.2019.

RAICHELIS,R. Serviço Social: Trabalho e profissão na trama do capitalismo contemporâneo.in: RAICHELIS,R;VICENTE,D;ALBUQUERQUE,V, (org). A nova morfologia do trabalho no serviço social. São Paulo: Cortez Editora, 2018. p.52.

\_\_\_\_\_. **Proteção social e trabalho do assistente social, tendências e disputas na conjuntura da crise mundial**. Serviço social e Sociedade, São Paulo, n.116,p.609-635, out/dez 2013.p.616-620. Disponível em: [Revista116.indd \(scielo.br\)](#). Acesso em 10 mai.2021.

SÃO PAULO (Cidade). **Lei Municipal 16.478 de 08 de julho de 2016**. Institui a Política Municipal para População Imigrante. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, SP, 9 de julho de 2016, p.1.

SÃO PAULO (Cidade). **Lei Municipal 15.764 de 27 de maio de 2013**. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, SP, 28 de maio de 2013, p.1.

SÃO PAULO (Cidade). **Decreto 57.533 de 15 de dezembro de 2016** . Regulamenta a Política Municipal para População Imigrante. Diário Oficial da Cidade de São Paulo, São Paulo, SP, 16 de dezembro de 2016, p.1.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS. **I Plano Municipal de Políticas para imigrantes 2021-2024**. Disponível em: [https://pedagogiadavirtualidade.files.wordpress.com/2020/08/plano-municipal\\_produto-final\\_atualizado.pdf](https://pedagogiadavirtualidade.files.wordpress.com/2020/08/plano-municipal_produto-final_atualizado.pdf). Acesso em 11 de dez 2020